



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.820/0001-23, localizado na ROD SC-114, KM 252,5, Centro, Painel/SC, por meio do Prefeito, Sr. **ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.***.***-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Pessoa Jurídica_____, e a(s) Pessoas Jurídicas(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, em face da Classificação das Propostas apresentadas, da Homologação pela Autoridade competente, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

a Pessoa Jurídica com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Tubos de Concreto, visando atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, para o ano de 2025, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital e Proposta Comercial da Pessoa Jurídica Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1- A referida Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Painel não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) Beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2.3- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de redução dos preços praticados no Mercado.

2.4- A Ata poderá sofrer alterações, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela Pessoa Jurídica DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contatos:	
Representante:	
Dados Bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	TUBO DE CONCRETO 20 cm X 1 m	UNID	300		
2	TUBO DE CONCRETO 30 cm X 1 m	UNID	500		
3	TUBO DE CONCRETO 40 cm X 1 m	UNID	500		



4	TUBO DE CONCRETO 60 cm X 1 m	UNID	500
5	TUBO DE CONCRETO 80 cm X 1 m	UNID	400
6	TUBO DE CONCRETO 1 m X 1 m	UNID	100
7	TUBO DE CONCRETO 1,5 m X 1 m	UNID	50
8	CANAleta DE CONCRETO – MEIA CANA 20 cm X 1 m	UNID	1.000
			VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL (R\$): ...

3.1.1- Os preços descritos na tabela acima serão pagos no possível fornecimento dos materiais.

3.2- Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3- O objeto deverá estar de acordo com a descrição constante no Anexo VIII, do Edital e da Proposta Comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS(AS) FISCAIS E GESTORES(AS)

4.1- Fica designado(a) como Fiscal o(a) Servidor(a) Público Municipal:



- Fabrício Barbosa da Silva.

4.2- Fica designado(a) como Gestor(a) o(a) Servidor(a) Público Municipal:

- Isabelle Muniz Paim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

5.1- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e a(s) Proposta(s) da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) acima relacionada(s).

5.1.1- As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para prestação dos mesmos, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo II, do Edital e Proposta Comercial;

5.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (CDC), CC e Legislações pertinentes à matéria.

5.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Painel/SC ___ de _____ de 2025.

MÁRCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE
Prefeito